



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094-2020**

**MUNICÍPIO DE MUANÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 11.438.326/0001-11, com sede administrativa, sito a Av. Rodrigo Lopes de Azevedo, s/nº, Centro, Muaná, Marajó, Pará, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sr.ª CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE**, brasileira, solteira portadora do RG nº 2972128 SSP/PA e do CPF nº 581.041.202-00 doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) senhor (a) **ERICA PEREIRA XISTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1620546 SSP/PA e do CPF nº 015.696.652-22, residente e domiciliado neste Município de Muaná, neste ato designado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, com fundamento legal na Constituição Federal, Artigo nº 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 020/97, de 07 de novembro de 1997, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

e de direito administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 020/97, ligadas as atividades essenciais do Município, sendo que o (a) **CONTRATADO (A)** prestará serviços a este município no período de 15 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO**

O objeto da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a ser desempenhado junto a **UNIDADE DE REFERÊNCIA – COVID - 19- Secretaria Municipal de Saúde – SESAM**, da Prefeitura do Município de Muaná-PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** pagará ao(À) **CONTRATADO(A)** a importância mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária sob a seguinte rubrica:

Funcional programático: 10 302 0071 2.067 - MAC

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00– contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A duração do presente contrato será no período de 08 (oito) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, desde que não contrarie o objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e pelas regras próprias do Regime Especial de Direito Administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este Contrato extinguir-se-á:

- I- pelo término do prazo contratual;
- II- por iniciativa das partes;
- III- pela morte do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso previsto no inciso II, é obrigatório a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para A CONTRATANTE poderá ter reduzido o prazo para tal comunicação por interesse pública e conveniência administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, caso O(A) CONTRATADO(A) não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica facultado A CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que O(A) CONTRATADO(A) não atende aos interesses da CONTRATANTE, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA**

Os casos omissos no presente instrumento serão regulamentados pela legislação em vigor, aplicável à matéria.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), elegem o foro da Comarca de Muaná, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Muaná-PA, 15 de Maio de 2020.

*Claudia Maria Moraes de Andrade*  
CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE  
Secretária Municipal de Saúde de Muaná/PA  
CONTRATANTE

*Erica Pereira Xisto*  
ERICA PEREIRA XISTO  
CONTRATADO

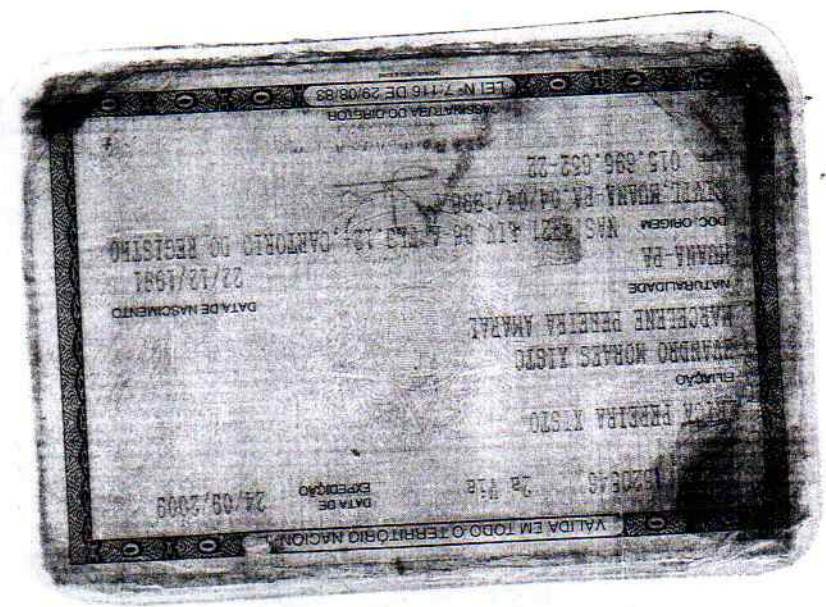
TESTEMUNHAS:

1ª *Kelly Cristiana Silva de Almeida* CPF: 703.305.812-87

2ª *Maria Luiza Bertimho de Souza* CPF: 684.271-312-91

15-05-20  
Técnico de Identificação  
No Carteira = 1504415





LEI N. 7.116 DE 29/08/83  
SECRETARIA DO REGISTRO

015.896.032-22  
MARIANA PA  
DOC. ORIGEM  
MARIANA PA  
NATURALEZA  
MARCINELE BENEIRA AMARAL  
MARIANA PA  
MARIANA PA

DATA DE NASCIMENTO  
22/12/1991

DATA DE  
EXPIRACAO  
25/09/2009

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Nº 8 Indu Kidecc  
520526



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 001049031

CFOP: 5258/AA

Nº da Fatura: 0201912001049031

TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Instalação: 105815859



Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km. 8,5 | Belém - PA  
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80  
Inscrição Estadual 15.074.480-3Para atendimento,  
Informe este número.Conta do Mês  
12/2019Vencimento  
20/12/2019

Conta Contrato

## Dados do cliente

MARCELENE PEREIRA AMARAL

PS NOVA IV S/N

MUJANA 68825-000 BUJANA - PA

Nr. Parceiro de Negócio: 105943075

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA

Classificação: Resid. Baixa Renda

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 004.553.562-03  
Tensão Nom.: 127 V - MO  
Ul/Seq: MN0/B001 3550  
Nr. Medidor: 1300063272  
Fator de Potência: 0

Emissão 12/12/2019 Apresentação 13/12/2019 Previsão próxima leitura: 13/01/2020

## Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Custo de disponibilidade			6,88
Benefício Tarifário Bruto			12,77
PIS			0,30
COFINS			1,38
<b>Itens Financeiros</b>			
Benefício Tarifário Líquido			12,77
Parcela (15 - 36/36)			44,34
Multa			3,29
Correção Monetária			1,61
Juros			3,76



Total a pagar: R\$ 61,56

## Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	21,33	1,4052	0,30
COFINS	21,33	6,4724	1,38

## Reservado ao Fisco

6773AF100255A74A348E52C114631232

Período Fiscal 12/12/2019  
Número do Programa Social 12827379033

## Histórico do Consumo (kWh)

	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CONSUMO	226	110	106	148	275	109	439	273	0	176	20	0	0

## Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Condição	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde Dias	Resolução Anatel
	11/11/2019	12/12/2019	31	2586/19
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	6.926	6.926	0	0,229420

## Reaviso de Vencimento

Reaviso de vencimento não foi considerado e pagamento deverá ser efetuado ao lado. O não pagamento até a data 27/12/2019 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6º, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS	MES/ANO	VALOR(R\$)
	11/2019	54,15